



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	23
Portarias	25
Terceiro Setor	26
Extrato - Termo de Fomento	26
Outros Atos	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.371/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 16.032,30** (dezesesseis mil e trinta e dois reais e trinta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2087		COMUNICAÇÃO	
(062) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	16.032,30
			16.032,30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 16.032,30** (dezesesseis mil e trinta e dois reais e trinta centavos):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2087		COMUNICAÇÃO	
(061) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	5.000,00
(064) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	11.032,30
			16.032,30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 3 de 28

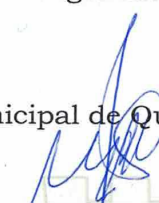


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.372/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 70.750,00** (setenta mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(130) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	65.000,00
08.244.0008.2062		BENEFICIOS EVENTUAIS	
(136) 3.3.90.32.00	02.19	Material de Distribuição Gratuita	5.450,00
08.244.0008.2102		PROCAD-SUAS	
(151) 3.3.90.30.00	05.14	Material de Consumo	300,00
			70.750,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 70.750,00** (setenta e setecentos e cinquenta reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(134) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	70.750,00
			70.750,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.373/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 10.280,00** (dez mil e duzentos e oitenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.06	0012		
12.306.0012.2029		TRANSPORTE ESCOLAR (fnde)	
(342) 3.3.90.30.00	05.11	Material de Consumo	10.280,00
			10.280,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ R\$ 10.280,00** (dez mil e duzentos e oitenta reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.06	0021		
99.999.0021.2056		RESERVA DE CONTINGENCIAS	
(590) 9.9.99.99.00	01.00	Reserva de contingência	10.280,00
			10.280,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 7 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 8 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.374/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.12.05	0002		
28.122.0002.2055		PASEP	
(589) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias	130.000,00
			130.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.06	0021		
99.999.0021.2056		RESERVA DE CONTINGENCIAS	
(590) 9.9.99.99.00	01.00	Reserva de contingência	130.000,00
			130.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 9 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.375/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.434.376,00** (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02.		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(037) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	3.600,00
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		SECRETARIA	
(074) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	4.500,00
02.03.03			
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMXARIFADO	
(084) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	24.500,00
.02.04.		SECRETARIA DE PROM. SOCIAL	
02.04.01	0002		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(133) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	75.000,00
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(187) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	110.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(216) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	230.000,00
02.05.03	0037		
10.305.0037.2066		VIGILANCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
(228) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	12.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPL. ABM E HOSP	
(247) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	280.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012		
12.361.0012.2025		MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(293) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	5.600,00
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(316) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	213.976,00
02.06.04	0012		
12.361.0012.2030		MERENDA ESCOLAR – PESSOAL E ENCARGOS	
(334) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	26.100,00
02.06.06			
12.361.0012.2039		TRANSPORTE ESCOLAR	
(346) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	10.700,00
02.06.07			
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(360) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	20.000,00
12.365.0013.2034		MANUT. DE CRECHES	
(371) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	250.000,00
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(413) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	10.000,00
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.03	0024		
20.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS	
(462) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	30.000,00
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(475) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	32.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.02	0018		
15.451.0018.2073		MANUT. CADASTRO IMOBILIÁRIO	
(500) 3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	1.800,00
02.10.03	0018		
15.451.0018.2074		MANUT. SETOR ENGENHARIA	
(509) 3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	1.700,00
02.10.04	0018		
15.451.0018.2075		MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
(517) 3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	4.900,00
02.10.07	0018		
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO	
(541) 3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	73.000,00
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016		
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(560) 3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	15.000,00
			1.434.376,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.434.376,00** (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.01.01.		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01	0001		
01.031.0001.1001		INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO	
(001) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	40.000,00
(053) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	154.000,00
01.031.0001.2001		MANUT. CORPO LEGISLATIVO	
(004) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	45.000,00
(007) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PF	8.500,00
01.031.0001.2002		MANUT. SECRETRARIA DA CAMARA	
(010) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	30.000,00
(011) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	50.000,00
(012) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00
(014) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	8.000,00
(015) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PF	11.000,00
(016) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	25.500,00
(018) 3.3.90.46.00	01.00	Auxílio Alimentação	5.000,00
(019) 3.3.91.97.00	01.00	Aporte para cobertura déficit atuarial	30.000,00
(020) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	43.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

.02.03.		SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(053) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
04.122.0002.2051		MANUT. UNID T.I.	
(060) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	296.918,00
04.122.0002.2087		COMUNICAÇÃO	
(063) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	7.758,00
04.122.0002.2128		BANCO DO POVO PAULISTA	
(065) 3.3.50.41.00	01.00	Contribuições	50.000,00
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		SECRETARIA	
(075) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		COMPRAS	
(085) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE	
(103) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
.02.04.		SECRETARIA PROM. SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(134) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	75.000,00
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	0038		
10.302.0038.1007		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
(230) 3.3.90.39.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. DEPTO AGRICULTURA	
(442) 3.3.90.46.00	01.00	Auxilio Alimentação	40.000,00
.02.12.		ENCARGOS GERAIS	
02.12.06	0021		
99.999.0021.2056		RESERVA DE CONTIGENCIAS	
(590) 9.9.99.99.00	01.00	Reserva de Contingência	259.700,00
			1.434.376,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.376/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(xxx) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	145.000,00
			145.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(052) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	145.000,00
			145.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.377/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02.		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
28.843.0021.2052		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(039) 3.1.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	115.000,00
			115.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01.		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	0002		
04.122.0002.2003		MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(024) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Civil	20.000,00
.02.02.		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		MANUT. SERV. ASSESSORIA JURIDICA	
(029) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	30.000,00
04.122.0003.2052		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(040) 3.3.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	50.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

.02.03.		SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(046) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Civil	15.000,00
			115.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.378/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 188.000,00** (Cento e oitenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(314) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	60.000,00
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(398) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	34.000,00
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0027		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(474) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	94.000,00
			188.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 188.000,00** (Cento e oitenta e oito mil reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(052) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	55.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(053) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(309) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRE ESCOLAR	
(355) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(393) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	10.000,00
(394) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	9.000,00
(395) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	15.000,00
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0027		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(468) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais Serv	15.000,00
(470) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00
(476) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
			188.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 21 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.379/2026.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 32.889,00** (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
18.451.0018.2016		MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(486) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias	12.889,00
(487) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(489) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	10.000,00
			32.889,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 32.889,00** (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.02	0018		
15.451.0018.2073		MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO	
(498) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	3.000,00
02.10.03	0018		
15.451.0018.2074		MANUT. SETOR ENGENHARIA	
(505) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias	5.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 22 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

02.10.04	0018		
15.451.0018.2075		MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	
(514) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias	4.889,00
02.10.06	0018		
15.451.0018.2045		MANUT. ATIVIDADES DE TRANSITO	
(532) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	20.000,00
			32.889,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Outubro de 2026.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 23 de 28

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.398 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.026.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$268,09 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) durante o mês de setembro do ano de 2.026.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de setembro de 2.026.

MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.408 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 272,30 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) durante o mês de outubro do ano de 2.026.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 06 de outubro de 2.026.

MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 25 de 28

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



PORTARIA Nº 44.974
DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 44.669, de 01 de julho de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Quatá/SP – FME, e dá outras providências.

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 44.669, de 01 de julho de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Quatá/SP – FME;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Fórum Municipal de Educação, especialmente quanto à representação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e representação das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias Municipais para o acompanhamento, monitoramento e implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e da Administração Pública Municipal nas discussões e ações relacionadas às políticas educacionais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º

Os incisos VII e IX do art. 1º da Portaria nº 44.669, de 01 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

VII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Titular: Camila Aparecida Francisco de Oliveira

Suplente: Claudineia de Oliveira Nunes

IX – Secretarias Municipais

Titular: Clayton Ferreira Lopes

Suplente: Andreia da Conceição Serrano de Moraes Fagundes

Art. 2º

A representação prevista no inciso IX do art. 1º deverá contemplar agentes políticos das Secretarias Municipais, preferencialmente aqueles cuja atuação esteja relacionada às políticas públicas intersetoriais com interface com a educação.

Art. 4º

Os representantes indicados nos termos desta Portaria exercerão suas funções no Fórum Municipal de Educação sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos ou funções.

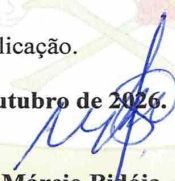
Art. 5º

Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 44.669, de 01 de julho de 2026, que não tenham sido expressamente alteradas por esta Portaria.

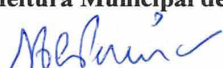
Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, 05 de Outubro de 2026.


Márcio Bidoia
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 26 de 28

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

MUNICIPIO DE QUATÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CMDCA

DATA ASSINATURA: 28/09/2026

R\$ 15.824,71

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ
SHEILA DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CMDCA

DATA ASSINATURA: 28/09/2026

R\$ 15.824,73

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CASA DOS VELHO DE QUATÁ
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO
FUNDO DO IDOSO

DATA ASSINATURA: 28/09/2026

R\$ 69.575,54

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO PADRE ALFEU
PICARDI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CMDCA

DATA ASSINATURA: 28/09/2026

R\$ 15.824,71

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 27 de 28

Outros Atos



PREFEITURAMUNICIPALDEQUATÁ

C.N.P.J(MF)44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 25/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Quatá, situada à Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, comunica aos interessados que atribuirá classes /aulas, em caráter de contratação por tempo determinado aos classificados no processo seletivo vigente PEB I, na seguinte conformidade:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

- **Data:** 09 de outubro de 2026
- **Horário:** 14 h
- **Local:** Secretaria Municipal de Educação de Quatá.

2. PÚBLICO CONVOCADO

Estão convocados os professores inscritos e classificados nos **Processos Seletivos Vigentes de PEB I** interessados nas classes/aulas.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao local indicado portando:

- Comprovação de aprovação no processo seletivo vigente.
- Documento de identificação com foto (RG ou CNH) original e xerox;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura de Pedagogia ou na disciplina correspondente (original e xerox);
- Todos os documentos solicitados no presente edital devem ser apresentados no ato da atribuição (original e xerox);
- Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a atribuição de classes/aulas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A atribuição seguirá o previsto nos editais de atribuição de aulas para 2026 e a ordem de classificação do Processo Seletivo.
- 4.2. A ausência do candidato no dia, horário e local estabelecidos será considerada como **desistência**, permitindo a atribuição ao próximo candidato classificado.
- 4.3. O docente contratado por tempo determinado não poderá rescindir o contrato vigente com a finalidade de assumir nova classe ou aulas.
- 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e Secretaria Municipal de Educação.

5. CLASSES/AULAS PARA ATRIBUIÇÃO:

Jornada: 30 horas aulas semanais

Escola	Período	Classe	HTPC	Observação
EMEICRECHE PROFª ORISIA DA SILVA	MANHÃ	BERÇÁRIO I - A	Terça-feira; das 17h30 às 19h30	Período de substituição de 14/10 a 04/12/2026

Quatá, 07 de outubro de 2026.

Ângela Maria de Alencar J.S. Pereira
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1805

Página 28 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



PARECER

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Quatá, Estado de São Paulo, tendo examinado a Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos Financeiros da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2026, da Prefeitura Municipal de Quatá, atestamos que foram analisadas e aprovadas a aplicação das receitas de impostos e transferências constitucionais para a manutenção das ações da saúde.

Quatá, 22 de setembro de 2026

Cleide Antônio dos Santos

Maiulene Finotti Amorim Esteves

Rosana T. Fonseca Campos

Carla Lúcia G. Antunes

Danessa Casadei

Isomim Aparecida Costa Martins Oliveira

Leila Walekko do Silva Gajardo

Mário Alexandre Jamango

A. J. Zanotto